

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.744, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu José Carlos Maciel de Alckmin, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fice insertido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, s(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este firm

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2.02.00.04.122.0001.2.0015-2.711.000-3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO R\$ 306.000,00 Total da Sub-Unidade 00 R\$ 306.000,00 R\$ 306.000,00 R\$ 306.000,00 Total da Unidade 02 R\$ 306.000,00 R\$ 306.000,0

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CRUZÍLIA, 24 de setembro de 2024













JNICIPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.745. DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por se o e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 04 - SECRET MEIO AMBIENTE, DES. ECON. INDUST. E AGROPEC

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE 250.000.00 2.04.01.17.512.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 250.000,00 -RS Total da Sub-Unidade 01-250.000,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 300,000,00 2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70% 300.000,00 -RS Total da Sub-Unidade 02-300.000,00 -R\$ Total da Unidade 06 – Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 2.10.02.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE-300.000.00 R\$ 300.000,00 -RS Sub-Unidade 03 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.10.03.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA 50.000,00 RS 50.000,00 Total da Sub-Unidade 03----RS 350.000,00 Total da Unidade 10-Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 180.000,00 2.11.01.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS R\$ 180 000 00 Total da Sub-Unidade 01--RS 180.000,00 Total da Unidade 11 1.080.000,00 Total da Instituição 02

erá utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orça Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo ante forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNINICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.03.00.09.272.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - R\$ 100.000.00 2.03.00.04.123.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL 180.000,00 -RS 280,000.00 Total da Sub-Unidade 00 280.000,00 Total da Unidade 03-Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.06.02.12.361.0002.2.0044-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70% 100,000,00 2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70% R\$ 200.000,00 300.000,00 Total da Sub-Unidade 02-

Sub-Unidade 99 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 2.06.99.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO -R\$ 150.000,00 450.000,00

Total da Unidade 06-

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Geral Acrescido



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 2 279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE		
2.10.02.10.301.0003.2.0056-1,500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	300.000,00
Total da Unidade 10	R\$	300.000,00
Unidade 12 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
2.12.01.08.243.0001.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	50.000,00
Total da Unidade 12	R\$	50.000,00
	- Ps	1.080.000.00
Total da Instituição 02 ———————————————————————————————————	-114	
Total Geral Anulado	R\$	1.080.000,00
Total Geral Anulado		

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZÍLIA, 24 de Setembro de 2024





criado peia Lei Municipai n 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O povo do município de Cruzllia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu José Carlos Maciel de Alckmin, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO 240,000,00 R\$ 2.01.01.04.122.0001.2.0016-2.711.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA 240.000.00 240.000,00 -RS Total da Unidade 01 -Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE RS 70 000 00 2.10.02.10.301.0003.2.0056-2.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 70.000,00 -R\$ Sub-Unidade 03 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 2.10.03.10.302.0003.2.0060-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC 2.10.03.10.302.0003.2.0061-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL R\$ 50.000,00 347.100,00 R\$ Total da Sub-Unidade 03-Total da Unidade 10--RS 417,100,00 Total da Instituição 02 -657.100,00 no fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada co a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. 0,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZÍLIA, 24 de Setembro de 2024



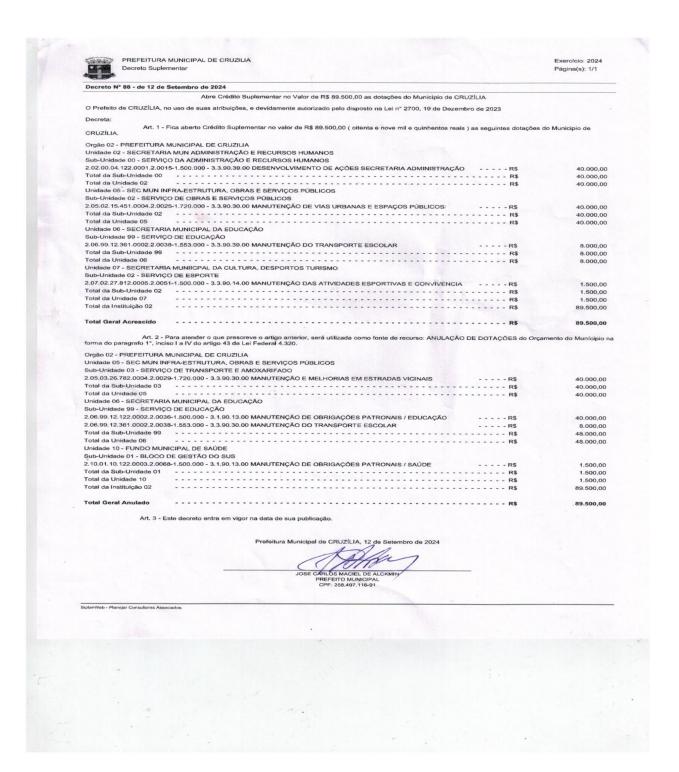




Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016





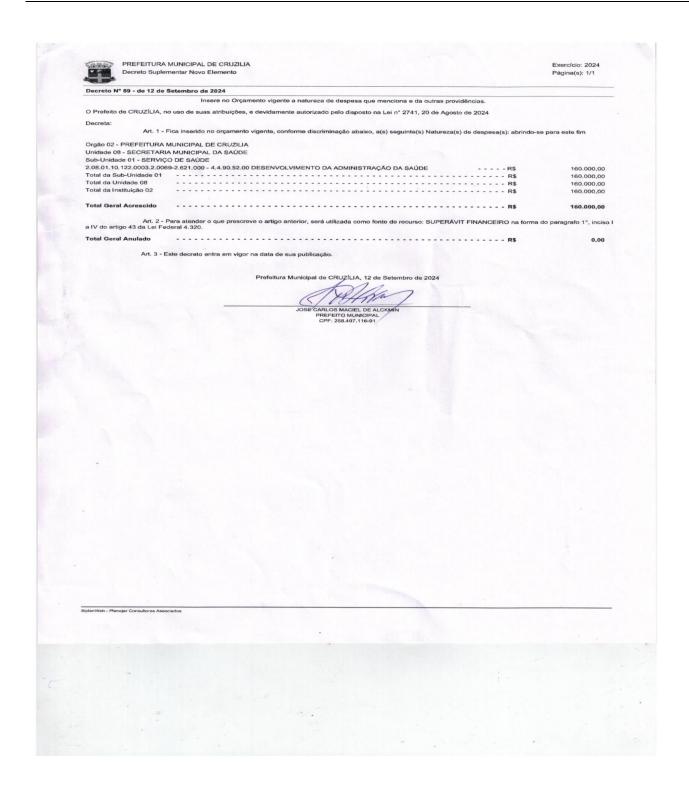
de 12 de abril de 2016



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016











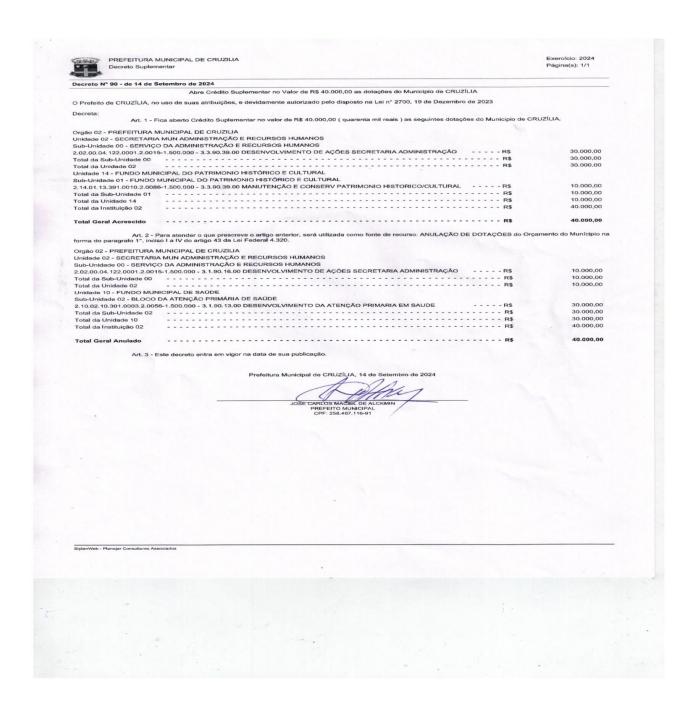
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016





Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CEPTRO – TEL. (35)3346146 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzifia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA PRESENCIAL PARA
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DESTINADO À
CAPACITÁ-LOS SOBRE O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO.

Sessão de habilitação e contratação: 01/10/2024 ÀS 10:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK ACESSO:http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html

E-mail para envio de propostas: cmcruzilia@yahoo.com.br

JOAO MARCIANO NORONHA:56665 075672 Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:56665075672 Dados: 2024-09.25 09:23:37-03'00'





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará dispensa de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 01/10/2024 ÀS 10:00 h

Link: http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html

E-mail para envio de propostas: cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução:

As aulas deverão ser ministradas preferencialmente, contendo um deslocamento de no máximo 350 km dentro do estado de MG em relação a sede da Câmara Municipal de Cruzília, com as aulas no mês de Outubro de 2024, os vereadores acessam os procedimentos de informações e fiscalizações junto ao Tribunal de Contas de MG e Assembléia Legislativa de MG.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e Agentes Políticos, destinado à capacitá-los sobre o controle Jurisdicional do Processo Legislativo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: http://www.camaracruzilia.mg.gov.br e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.
- 3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis



Criado pela Lei Municipal n 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa fornecedora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.5. Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.8. Será inabilitada a empresa fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa fornecedora será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa fornecedora durante a vigência do contrato.
- 4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



de 12 de abril de 2016



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG ua cel. serafim pereira. 50 – centro – tel. (35)33461046 fax 3346242

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa fornecedora;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.22. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre

de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caberá à empresa fornecedora acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



José Carlos Maciel de



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

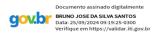


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

- Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador 7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.
- 8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
- 9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 9.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.3 ANEXO III Minuta Contratual;

Cruzília, 25 de setembro de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa fornecedora fornecedor são:
- 1.1 Habilitação jurídica
- 1.2 Estatuto devidamente registrado;
- 1.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Prova de regularidade junto ao SICAF;
- 1.3.8 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -

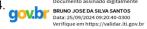
CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

1.3.9 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido
 pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

Cruzília, 25 de setembro de 2024.



Bruno José da Silva Santos Setor de Compras Câmara Municipal de Cruzília MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília

União



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo № 035/2024 Dispensa № 030/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e Agentes Políticos, destinado à capacitá-los sobre o controle Jurisdicional do Processo Legislativo.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA PRESENCIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS. COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DESTINADO À CAPACITÁ-LOS SOBRE O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 12 HORAS.	Unidade	2	R\$ 1.023,33	R\$ 2.046,66
TOTAL					R\$ 2.046,66

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os cursos presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que compõem as Comissões Permanentes ou Especiais da Câmara de Cruzília e Mesa Diretora. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

A capacitação de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a



Criado pela Lei Municipal n' 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de agentes públicos. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Por se tratar da disponibilização de um curso presencial de aperfeiçoamento, não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n^{o} 14.133, de 2021.

Vistoria





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzífia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

As aulas deverão ser ministradas preferencialmente, contendo um deslocamento de no máximo 350 km dentro do estado de MG em relação a sede da Câmara Municipal de Cruzília, com as aulas no mês de Outubro de 2024, os vereadores acessam os procedimentos de informações e fiscalizações junto ao Tribunal de Contas de MG e Assembléia Legislativa de MG.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

7. FISCAL DE CONTRATO

Este será responsável por iniciar procedimento de apuração de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o momento de ínicio da aula presencial.

8. Regime de Execução

O regime de execução será presencial conforme disposto no item 5.

9. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal que devem estar todos em dia para o



2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzifia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

proseguimento do processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 2.046,66 (dois mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para 2 (duas) inscrições, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 — Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao Processo Administrativo 035/2024 Dispensa de Licitação 030/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 25 de setembro de 2024.

JOAO MARCIANO NORONHA:56665 075672 Assinado de forma digital por JOAO MARCIANO NORONHA:5665075672 Dados: 2024.09.25 09:24:07 -03'00'

João Marciano Noronha Presidente da Câmara de Cruzília MG





MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador **ANEXO III**

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 035/2024 - DISPENSA Nº 030/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA PRESENCIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DESTINADO À CAPACITÁ-LOS SOBRE O CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO LEGISLATIVO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ	ILIA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com				
sede administrativa na Rua Coronel S	Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado				
por seu Presidente, SR JOÃO MA	RCIANO NORONHA, brasileiro, casado, produtor rural,				
inscrito no CPF sob o nº	, denominada <u>CONTRATANTE</u> , e a				
	inscrita no CNPJ sob o nº,				
	, nº, Bairro,				
	:, representada por seu (sua) sócio				
	, inscrito no CPF sob o nº				
	, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA,				
	_da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a				
seguir, o presente instrumento contra	atual.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE	TO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, a				
contratação de empresa para ministra	ar aula presencial para servidores efetivos, comissionados				
e Agentes Políticos, destinado à c	capacitá-los sobre o controle Jurisdicional do Processo				
Legislativo, conforme quantitativos e	valores mencionados abaixo:				
Pela prestação dos serviços,	a Contratante pagará a quantia total de R\$				
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	A E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a				
partir de sua assinatura até 31 de de					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAG	AMENTO: Os valores devidos pela Câmara serão pagos				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 2 279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS www.camaracruzilia.mg.gov.br cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador até o momento de ínicio da aula presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorerrão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 31/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacinal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.





Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

João Marciano Noronha

Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante
----Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
____CPF:_____
Nome:
____CPF:______

Assessor Jurídico



Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Processo n° 086/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2024

Objeto: contratação de empresa especializada com objetivo de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços operacionais de transbordo, transporte rodoviário de carga, fornecimento de contêiner, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) oriundos da coleta domiciliar e comercial, em aterro sanitário do tipo Classe II, devidamente licenciado por órgão ambiental competente. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário do Município de Cruzília/MG.

Adjudicação

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A - CNPJ: 18.294.284/0001-31

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	VIr Unit.	VIr Total
1	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Serviços de transbordo, transporte rodoviário (Mínimo de 08 (oito) viagens mensais, fornecimento de 02 (dois) contêineres com volume mínimo de 36 m³ (36 metros cúbicos) cada, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos urbanos sólidos oriundos da coleta domiciliar e comercial do Município de Cruzília/MG, Em aterro sanitário do tipo Classe II, devidamente licenciado por órgão ambiental competente. Peso estimado 300 toneladas por mês. (12 Meses)		300/mês	837.000,00	837.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 837.000,00

CRUZÍLIA, 25 de Setembro de 2024.

ADILSON DA SILVA VITÓRIA PREGOEIRO

Processo n° 086/2024 Pregão Eletrônico n° 042/2024

Objeto: contratação de empresa especializada com objetivo de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços operacionais de transbordo, transporte rodoviário de carga, fornecimento de contêiner, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) oriundos da coleta domiciliar e comercial, em aterro sanitário do tipo Classe II, devidamente licenciado por órgão ambiental competente. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário do Município de Cruzília/MG.

Homologação

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A - CNPJ: 18.294.284/0001-31

Valor Total de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)

CRUZÍLIA, 25 de Setembro de 2024.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 0096/2024

DISPENSA № 0020/2024

CHAMADA PÚBLICA № 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO № 0096/2024 DISPENSA 0020/2024 CHAMADA PÚBLICA № 0002/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº

2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização de uma chamada pública para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas municipais e creches municipais, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e em atendimento à secretaria municipal de educação.

DIA/HORÁRIOS

PERÍODO DE CREDENCIAMETO: 26/09/2024 ás 08:00 h até 24/10/2024 ÀS 17:00 h.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/10/2024 ÀS 08:00 h.

LOCAL: Rua Cel. Cornelio Maciel, 135, centro, Cruzília-MG sala de licitações, 2º andar

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.com.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 1 com Adilson da Silva Vitoria.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 0099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO № 0099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 0052/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 45 dispositivos móveis portáteis (TABLET) a serem substituídos pelos que devido ao tempo de uso encontram-se estragados, para distribuição aos agentes comunitários de saúde (ACS) e para os agentes de combate às endemias (ACE), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO: C/C 624011-6 - Portaria Gm/Ms № 1.184 De 24/05/22 - Emenda Parlamentar Deputado Padre João e Deputado Eros Biondini -Proposta Nº 13639.161000/1220-04.

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 25/09/2024 ÀS 17:00 h.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/10/2024 ÀS 08:09 h

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2024 ÀS 08:10 h.

E será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Adilson da Silva Vitória, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-2000 ramal 1 com Adilson da Silva Vitória.

> AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO № 100/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 0021/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal no

2 279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG, torna público a realização do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 100/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0021/2024.

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) aparelhos de celulares para atender as demandas das Secretarias de administração e Geral e fazenda para auxiliar o departamento de Arrecadação com as atividades de recolhimento de IPTU no Município de Cruzília. A empresa contratada irá fornecer os produtos necessários á execução do evento pretendido pela administração, garantindo o desempenho das funções e auxiliar os demais departamentos nas suas atividades. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Geral.

Recurso. Próprio.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitar.digital/.com.br

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/10/2024 às 08h00

FINAL DA FASE DE LANCES: 14h00 (intervalo mínimo 06h00 e máximo 10h00)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

E será conduzido pela Agente de Contratação Adilson da Silva Vitória. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS: do aviso de Dispensa de Licitação está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail pref.cruzilia.licitacao@gmail.com e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-2000 ramal 1

